

JUSTIFICATIVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA E EQUIPAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SENHAS NO HOSPITALAR DO HOSPITAL MUNICIPAL JADSON PESCONI.

CONTRATADA: ESDRA NASCIMENTO AUDIO VIDEO INFORMATICA INTERATIVIDADE TECNOLOGIA LTDA., CNPJ: 44.465.947/0001-43.

Base Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, vem solicitar a abertura do presente processo administrativo para a CONTRATAÇÃO DIRETA com a empresa para AQUISIÇÃO DE SISTEMA E EQUIPAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SENHAS NO HOSPITALAR DO HOSPITAL MUNICIPAL JADSON PESCONI, Fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada e respaldada por Lei, respeitando todos os princípios norteadores da Administração Pública, conforme a lei 14.133/2021 em seu art. 75, II, dispõe sobre as hipóteses de dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Todo estabelecimento que oferece atendimento ao público, geralmente, passa por problemas no gerenciamento de filas. Os estabelecimentos maiores, já há algum tempo, aderiram ao totem de senha para melhor atender e direcionar os seus clientes, o que vem funcionando com muita eficiência.

Ao chegar em um hospital, o paciente toca na tela do equipamento, seleciona a atividade que deseja realizar e recebe a sua senha direcionada para o departamento competente, o que agiliza todo o processo de atendimento. Mas, se engana quem pensa que o totem só é útil em grandes empresas. Pelo contrário, ele pode ser utilizado por praticamente todos os segmentos que têm atendimento ao público, como clínicas, cartórios, lotéricas e outros estabelecimentos. Além de ajudar na rapidez do direcionamento do atendimento, ele ainda traz uma série de outras vantagens.

Com o totem de senha é possível separar o atendimento por categorias. Em clínicas e hospitais, por exemplo, o cliente pode escolher opções como: marcar consulta, retorno, apresentação de exame e, em alguns casos, até a especialidade. Esse processo faz com que a pessoa já seja encaminhada exatamente para a área específica que ela precisa passar, sem perda de tempos em filas erradas. Pegar filas erradas é constrangedor e irritante para o cliente, além de tirar tempo de trabalho do funcionário que precisa explicar o setor correto para ir.

Por tanto devemos encarar a questão pretendida, por ser estabelecida de exclusividade ao interesse público. E assim, podemos constatar que se faz no objeto da contratação, pois a realização do serviço possui, eminentemente, interesse público.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a Empresa ESDRA NASCIMENTO AUDIO VIDEO INFORMATICA INTERATIVIDADE TECNOLOGIA LTDA., CNPJ: 44.465.947/0001-43, apresentado um custo final menor em comparação com outras empresas do mesmo ramo de atividade, bem como compatíveis com os praticados na região.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta grandes diferenças que venha a influenciar na preferência, ficando esta escolha vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo estar em juntar aos autos do respectivo processo no mínimo 03 (três) propostas.

O preço está de conformidade com o de mercado sendo o menor preço, o que caracteriza vantajosa a contratação à Administração Pública local.

GEIZA DA SIVA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 192/PMON-GAB/2022